

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - SEBRAE/PI

01. DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE/PI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí, com sede na Av. Campos Sales nº 1046, CNPJ nº 06.665.129/0001-03, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria Direx nº 001 de 07 de janeiro de 2015, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá:

Ao **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011.

A **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL E DATA DA ABERTURA: No endereço da Sede do SEBRAE/PI. **04 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 09H00 (NOVE HORAS)**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do SEBRAE/PI ou através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br, terão que enviar fax ou e-mail com os dados solicitados no último anexo deste Edital, o Recibo de Licitação. O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02. DO OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1 Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem do Projeto Mostra Casa Piauí Design 2015, a realizar-se no Teresina Shopping conforme especificações constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

2.2 Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Projeto Expoart na ação Casa Piauí.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas**, legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 5** deste edital.

3.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

- 3.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 3.5.** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo - V** e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:
- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
 - b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

- 4.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.
- 4.1.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
- 4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

05. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas
- 5.1.1.** Por instrumento público de procuração;
 - 5.1.2.** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
 - 5.1.3.** Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).
- 5.2.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A"** o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia

autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.

b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

f) Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do **Anexo III** deste edital no Envelope “A” – Proposta e Credenciamento.

- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante tenha fornecido serviços similares aos previstos neste edital.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
- b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
- b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea “a”;

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 7.2. Os documentos constantes do **subitem 7.1.1. e 7.1.2**, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pela consulta on line no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante. Para fins de consulta ao SICAF a licitante deverá colocar no **Envelope “B” – Documentação** – O comprovante de cadastramento do SICAF (CRC do SICAF), via internet no site www.comprasnet.gov.br.

- 7.3. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL [não autenticarão documentos durante a sessão.](#)
- 7.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 7.5.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.
- 7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.
- 7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

08 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

- 8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no **item 1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 8.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 8.3. O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura dos ENVELOPES “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

- 8.5. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 8.6. A abertura do envelope "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09 – DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- 9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 9.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e exclusivamente as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.
- 9.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 9.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 9.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 9.13. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de MENOR PREÇO GLOBAL.
 - b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13. observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **9.13**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o disposto no subitem 9.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 9.15.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações levarão em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
 - b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
 - b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 9.16.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.17.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 9.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

- 9.19.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.20.** Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - Apresentem interpretação duvidosa ou vantagens não previstas no edital;
 - Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou inexecutáveis.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.
- 11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do Contrato.
- 12.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.
- 12.3.** Para cada contratação, a licitante deverá comparecer ao SEBRAE/PI para assinar o contrato perficiente no prazo máximo de 24 horas após a convocação.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

- 13.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.
- 13.2.1.** Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 13.3.** As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 13.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.
- 13.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 13.6.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 14.3.** Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 14.4.** É facultada, ao Pregoeiro/CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 14.6.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br. Enviar questionamento, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 14.5 e 14.6, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.
- 14.8.** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 14.10.** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 14.12.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 14.13.** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Termo de Declaração do Fornecedor;
 - Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo IV - Minuta de Contrato;
 - Anexo V - Recibo de Licitação;
 - Anexo VI - Dados para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 24 julho de 2015.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem do Projeto Mostra Casa Piauí Design 2015, a realizar-se no Teresina Shopping conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

O evento Mostra Casa Piauí Design 2015 já está na 11ª Edição, onde expõe e comercializa peças/produtos com criações de Designer Nacionais, profissionais do artesanato e artesãos agregando valores culturais e identidade a produção local.

3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será do Projeto Expoart na ação Casa Piauí.

4- ESTRUTURA DO EVENTO

A exposição acontecerá em pavilhão montado no piso da Praça De Eventos do Teresina Shopping que deverá ser protegido com lona plástica, tipo lona de construção para receber piso em compensado de madeira tipo OSB medindo 13,10x9,60m com 5cm de altura conforme projeto (P-01 A=125,76m²)

5 – PISO

Será executado em compensado de madeira tipo OSB previamente pintado em esmalte sintético na cor PRETO, acabamento acetinado. (P-01 A=125,76m²).

6 - ESTANTES e DIVISÓRIAS

6.1 - As estantes que compõem os limites do pavilhão serão inteiramente executadas em compensado de madeira tipo OSB com pintura em esmalte sintético na cor PRETO, acabamento acetinado.

6.2 - As divisórias internas serão executadas em madeira PINUS natural aplainadas nas dimensões e quantidades indicadas no projeto.

7- TETO

O teto será executado em estrutura de madeira treliçada em sarrafos e fechamento em compensado de madeira tipo OSB com pintura em esmalte sintético na cor PRETO, acabamento acetinado.

8 - MOBILIÁRIO

O pavilhão receberá módulos expositores (indicados através de numeração na P-01 PLANTA BAIXA do projeto) executados da seguinte forma:

1. MÓDULO 01 - DIVISÓRIA DE ENTRADA: 01 (uma) parede medindo 500x50x250cm;

2. MÓDULO 02: 02 (duas) estantes medindo 800x50x250cm com 05 (cinco) níveis de prateleiras removíveis;
3. MÓDULO 03: 21 (vinte e um) cubos medindo 50x50x50cm;
4. MÓDULO 04 - DIVISÓRIA DE SAÍDA: 01 (uma) parede medindo 550x50x250cm;
5. MÓDULO 05: 04 (quatro) bases para manequins medindo 50x50x25cm;
6. MÓDULO 06: 08 (oito) estantes medindo 50x50x250cm com 05 (cinco) níveis prateleiras removíveis;
7. MÓDULO 07 - MÓDULOS DE CANTO: 04 (quatro) módulos cegos (sem prateleiras) estruturais do pavilhão;
8. MÓDULO 08: 04 (quatro) bases medindo 50x50x125cm com aplicação de placa de vidro temperado transparente 10mm medindo 50x130cm;
9. MÓDULO 09: 01 (uma) base medindo 50x120x75cm;
10. MÓDULO 10: 02 (duas) divisórias estruturais executadas em linhas de madeira PINUS natural e aplainada conforme dimensões apresentadas no projeto;
11. MÓDULO 11: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada conforme dimensões apresentadas no projeto;
12. MÓDULO 12: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada com aplicação de mesa expositora executada em compensado de madeira tipo OSB pintado na cor PRETO, acabamento acetinado conforme dimensões indicadas no projeto;
13. MÓDULO 13: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada com aplicação de nicho expositor executado em compensado de madeira tipo OSB pintado na cor PRETO, acabamento acetinado conforme dimensões indicadas no projeto.

9 – ILUMINAÇÃO/TOMADAS

9.1. A iluminação do pavilhão se dará conforme Projeto de Luminotécnica elaborado por profissional especializado e necessitará dos seguintes equipamentos:

- 9.1.1- 12 und AR-111 (halospot 111) 6° 50w 12v 3000°k
- 9.1.2- 06 und AR-111 (halospot 111) 24° 50w 12v 3000°k
- 9.1.3- 30 und PAR-20 30° 50w 3000°k
- 9.1.4- 33 und AR-70 (halospot 70) 8° 50w 12v 3000°k
- 9.1.5- 08 und AR-70 (halospot 70) 24° 50w 12v 3000°k
- 9.1.6- 05 und Minidicrónica (halopin) halógena 10° 35w 12v 3000°k
- 9.1.7- 15,00m fita de LED flexível 600lm/w 7,2w/ml 3000°k com drives (03)
- 9.1.8- 16,00m de caixa para embutir up-light orientável
- 9.1.9- 3,50m de caixa de sobrepor para embutir down light orientável

9.1.10- filtro de luz (gelatina)

9.1.11- seqüenciador automático para alternância de acionamento (dinâmico)

9.2. Prevê-se a instalação de 06 tomadas de três pinos 250W nas estantes expositoras;

9.3. Durante toda a montagem será necessária a presença de um Eletricista no local do evento para que tome providências nas eventuais necessidades de ajustes e adequações;

9.4. Carga total estimada em 4.700W.

10 – IDENTIFICAÇÃO DOS DESIGNERS

10 (dez) displays em MDF natural para aplicação de película adesiva impressa e aplicada sobre MDF natural 6mm medindo 50x120cm onde terá as informações em texto e imagem (branco e preto) dos designers participantes do projeto.

11 - PINTURA

Toda a pintura será executada antes da montagem no shopping, devendo apenas ser considerados pequenos retoques por eventuais falhas no transporte e montagem do material.

12 – PRAZO

O prazo para a conclusão da montagem é de 24 horas antes da data marcada para abertura do evento. O evento terá início em 19/08/2015. A desmontagem deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o término do evento. O evento se encerrará em 30/08/2015.

Montagem: 16 e 18 de agosto de 2015;

Evento: 19 a 30 de agosto de 2015;

Desmontagem: 30 e 31 de agosto de 2015.

A entrada de mercadorias para a montagem do evento, como também o serviço é no horário de 22:00 às 10:00 horas, pela área de cargas (docas),

Não é permitido aplicação de solvente, verniz, esmalte e derivados, soldas no horário de 05 as 09:30h;

13 – DO CUSTO ESTIMADO

O valor máximo estimado do presente objeto é de R\$ 217.160,94 (duzentos e dezessete mil cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar fielmente os serviços em conformidade com o quantitativo estabelecido no contrato e em consonância com o Descritivo das atividades.

A contratada deverá reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em eu se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A contratada deverá comunicar, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

A contratada entregar o material embalado de forma que possa ser reutilizado em outros eventos.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 14.1- Manter regular todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 14.2- Coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem das estruturas descritas neste Termo de Referência, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;
- 14.3- Prestar os serviços de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;
- 14.4- Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 14.5- Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;
- 14.6- Manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, além da equipe operacional e de manutenção, Preposto, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento.
- 14.7- Responsabilizar-se pela estrutura e manter um ponto de atendimento devidamente sinalizado com uma pessoa de plantão, munidos de equipamentos de comunicação e com materiais necessários à execução dos serviços e a resolução de quaisquer problemas que venham a surgir durante a realização do evento.
- 14.8- Corrigir através de equipe de plantão, imediatamente, na ocorrência de danos dos materiais/equipamentos, qualquer dano localizado nas estruturas a fim de evitar que equipamentos sejam atingidos ou que possam ser danificados;
- 14.9- Observar os prazos para a montagem e desmontagem das estruturas, determinados no cronograma de atividades fornecido pela CONTRATANTE.
- 14.10- Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE;
- 14.11- Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- 14.12- Comunicar à CONTRATANTE, imediata e FORMALMENTE, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 14.13- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.14- Obter toda e qualquer autorização exigida pelas autoridades públicas competentes, por mais específicas que sejam para a realização do Evento. O Projeto Arquitetônico, o Memorial Descritivo e a ART referente da Exposição deverão ser encaminhados à Administração do Teresina Shopping com a antecedência de dez dias antes do início dos trabalhos de montagem para que sejam analisados e aprovados.
- 14.15- A montagem, execução e desmontagem da Exposição seguindo o que está estabelecido no Manual de Normas e Procedimentos do Teresina Shopping naquilo que for aplicável ao Evento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1- Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução, eficiência e qualidade nos serviços contratados com obediência rigorosa aos prazos pré-determinados pela comissão organizadora do evento.
- 15.2- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, ou por ele indicado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 15.3- Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente às locações, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

15.4 - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência a serem Licitados;

15.5 - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante os serviços realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

15.6- Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.7- Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com o contrato em execução;

Teresina, 24 de julho de 2015.

RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS

Gerente da Unidade de Atendimento Coletivo, Comércio e Serviço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], interessada em participar do certame licitatório [IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
 2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
 3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
 4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
 5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
 6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- 6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (____), inscrito no CPF sob o Nº (____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

CD XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PROJETO MOSTRA CASA PIAUÍ DESING 2015.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de Xxxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Xxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 15/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015 – **SEBRAE/PI** elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de montagem e desmontagem do projeto Mostra Casa Piauí Desing 2015, a ser realizado no Teresina Shopping entres os dias 19 a 30 de agosto de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- DA ESTRUTURA DO EVENTO

A exposição acontecerá em pavilhão montado no piso da Praça De Eventos do Teresina Shopping que deverá ser protegido com lona plástica, tipo lona de construção para receber piso em compensado de madeira tipo OSB medindo 13,10x9,60m com 5cm de altura conforme projeto (P-01 A=125,76m²).

2- DAS ESTANTES E DIVISÓRIAS

- a) As estantes que compõem os limites do pavilhão serão inteiramente executadas em compensado de madeira tipo OSB com pintura em esmalte sintético na cor PRETO, acabamento acetinado.
- b) As divisórias internas serão executadas em madeira PINUS natural aplainadas nas dimensões e quantidades indicadas no projeto.

3- O TETO

O teto será executado em estrutura de madeira treliçada em sarrafos e fechamento em compensado de madeira tipo OSB com pintura em esmalte sintético na cor PRETO, acabamento acetinado.

4- O MOBILIÁRIO

O pavilhão receberá módulos expositores (indicados através de numeração na P-01 PLANTA BAIXA do projeto) executados da seguinte forma:

- a) MÓDULO 01 - DIVISÓRIA DE ENTRADA: 01 (uma) parede medindo 500x50x250cm;
- b) MÓDULO 02: 02 (duas) estantes medindo 800x50x250cm com 05 (cinco) níveis de prateleiras removíveis;
- c) MÓDULO 03: 21 (vinte e um) cubos medindo 50x50x50cm;
- d) MÓDULO 04 - DIVISÓRIA DE SAÍDA: 01 (uma) parede medindo 550x50x250cm;
- e) MÓDULO 05: 04 (quatro) bases para manequins medindo 50x50x25cm;
- f) MÓDULO 06: 08 (oito) estantes medindo 50x50x250cm com 05 (cinco) níveis prateleiras removíveis;
- g) MÓDULO 07 - MÓDULOS DE CANTO: 04 (quatro) módulos cegos (sem prateleiras) estruturais do pavilhão;
- h) MÓDULO 08: 04 (quatro) bases medindo 50x50x125cm com aplicação de placa de vidro temperado transparente 10mm medindo 50x130cm;
- i) MÓDULO 09: 01 (uma) base medindo 50x120x75cm;
- j) MÓDULO 10: 02 (duas) divisórias estruturais executadas em linhas de madeira PINUS natural e aplainada conforme dimensões apresentadas no projeto;
- k) MÓDULO 11: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada conforme dimensões apresentadas no projeto;
- l) MÓDULO 12: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada com aplicação de mesa expositora executada em compensado de madeira tipo OSB pintado na cor PRETO, acabamento acetinado conforme dimensões indicadas no projeto;
- m) MÓDULO 13: 01 (uma) divisória estrutural executada em linhas de madeira PINUS natural e aplainada com aplicação de nicho expositor executado em compensado de madeira tipo OSB pintado na cor PRETO, acabamento acetinado conforme dimensões indicadas no projeto.

5- ILUMINAÇÃO E TOMADAS

A iluminação do pavilhão se dará conforme Projeto de Luminotécnica elaborado por profissional especializado e necessitará dos seguintes equipamentos:

- a) 12 und AR-111 (halospot 111) 6° 50w 12v 3000°k ;
- b) 06 und AR-111 (halospot 111) 24° 50w 12v 3000°k ;
- c) und PAR-20 30° 50w 3000°k ;
- d) und AR-70 (halospot 70) 8° 50w 12v 3000°k ;
- e) und AR-70 (halospot 70) 24° 50w 12v 3000°k ;
- f) und Minidicrónica (halopin) halógena 10° 35w 12v 3000°k;
- g) 15,00m fita de LED flexível 600lm/w 7,2w/ml 3000°k com drives (03);
- h) 16,00m de caixa para embutir up-light orientável;
- i) 3,50m de caixa de sobrepor para embutir down light orientável;
- j) filtro de luz (gelatina);
- k) seqüenciador automático para alternância de acionamento(dinâmico);
- l) instalação de 06 tomadas de três pinos 250W nas estantes expositoras.

6- IDENTIFICAÇÃO DOS DESIGNERS

10 (dez) displays em MDF natural para aplicação de película adesiva impressa e aplicada sobre MDF natural 6mm medindo 50x120cm onde terá as informações em texto e imagem (branco e preto) dos designers participantes do projeto.

7- A PINTURA

Toda a pintura será executada antes da montagem no shopping, devendo apenas ser considerados pequenos retoques por eventuais falhas no transporte e montagem do material.

Parágrafo Único- Durante toda a montagem será necessária a presença de um Eletricista no local do evento para que tome providências nas eventuais necessidades de ajustes e adequações. A Carga total estimada é de 4.700W.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A estimativa da despesa total é de R\$ XXX (XXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o objeto deste contrato serão provenientes do orçamento anual do SEBRAE/PI - Projeto Expoart – Ação Casa Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter regular todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- b) Coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem das estruturas descritas no Termo de Referência, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;
- c) Prestar os serviços de acordo com as especificações e características deste Termo de Referência, sem quaisquer adicionais e taxas extras;
- d) Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- e) Empregar somente materiais novos e de qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, materiais sujos, defeituosos, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;
- f) Manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, além da equipe operacional e de manutenção, Preposto, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento.
- g) Responsabilizar-se pela estrutura locada deverá manter um ponto de atendimento devidamente sinalizado com pessoal de plantão, munidos de equipamentos de comunicação e com materiais necessários à execução dos serviços e a resolução de quaisquer problemas que venham a surgir durante a realização do evento.
- h) Corrigir através de equipe de plantão, imediatamente, na ocorrência de danos dos materiais/equipamentos, qualquer dano localizado nas estruturas a fim de evitar que equipamentos sejam atingidos ou que possam ser danificados;
- i) Observar os prazos para a montagem e desmontagem das estruturas, determinados no cronograma de atividades fornecido pela CONTRATANTE.
- j) Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE;
- k) Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediata e FORMALMENTE, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) Obter toda e qualquer autorização exigida pelas autoridades públicas competentes, por mais específicas que sejam para a realização do Evento. O Projeto Arquitetônico, o Memorial Descritivo e a ART referente da Exposição deverão ser encaminhados à Administração do Teresina Shopping com a antecedência de dez dias antes do início dos trabalhos de montagem para que sejam analisados e aprovados.
- o) A montagem, execução e desmontagem da Exposição seguindo o que está estabelecido no Manual de Normas e Procedimentos do Teresina Shopping naquilo que for aplicável ao Evento.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução, eficiência e qualidade nos serviços contratados com obediência rigorosa aos prazos pré-determinados pela comissão organizadora do evento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, ou por ele indicado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- c) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente às locações, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando

- nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- d) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência a serem Licitados;
 - e) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante os serviços realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
 - f) Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - g) Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com o contrato em execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do presente Contrato a fiscalização no **SEBRAE/PI** será exercida pela UACCS – Unidade de Atendimento Coletivo, Comércio e Serviços, através do Gerente Raimundo Gilson de Vasconcelos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O presente Contrato não implica para o **CONTRATANTE**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a **CONTRATADA** a manter o **SEBRAE/PI** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A montagem do evento deverá ocorrer entre os dias 16 e 18 de agosto. O evento terá início em 19/08/2015 e encerrará no dia 30/08/2015. A desmontagem deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o término do evento.

Parágrafo Único: A entrada de mercadorias para a montagem e desmontagem do evento, como também a realização de serviços deverá ocorrer entre o horário das 22:00 às 10:00h, pela a área de cargas(docas), não sendo permitido o aplicação de solvente, verniz, esmalte e derivados e soldas no horário de 05:00 às 09:30h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de XX(XXXX) meses, com início em xx de xxxxxx de xxxxx e término em xx de xxxxx de xxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Regulamento de Licitações e de Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

PELO CONTRATANTE: **MÁRIO JOSE LACERDA DE MELO**
Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO Nº 09/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO Nº 09/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015-SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA